

9

" LEI Nº 33/72 "

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Sousa
Prefeito Municipal de Guaraná, faço público que nesta data foi
sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI Nº 33
de 19 de dezembro de 1972

" Dispõe sobre abertura de Crédito Suplemen-
tar no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis
mil cruzeiros)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÁ, ANOVA E SU PROMULGA A SEQUINTE
LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadaria
Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis
mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações de orça-
mento vigentes no corrente exercício:-

SECRETARIA

Secretaria

3.1.3.0.05 - Serviços de Secretários Cr\$ 1.000,00
3.2.5.0.51 - Cont/le Previdência Social Cr\$ 1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1) - Administração e Recorrência

3.1.2.0.11 - Material de Consumo Cr\$ 2.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.0.0.42 - Material de Consumo Cr\$ 7.000,00

3.1.3.0.42 - Serviços de Secretários Cr\$ 1.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.2.0.34 - Material de Consumo Cr\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei,
serão cobertas com os recursos de natureza de arrecadação previsto
para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

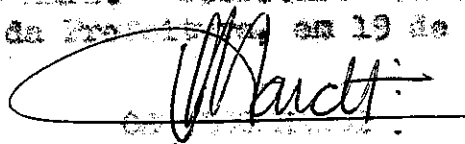
Prefeitura Municipal de Guaraná, em 19 de dezembro de 1972

a) Sebastião Alvino de Sousa - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria na
mesma data.

a) Celso Luiz - Secretário da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura, em 19 de dezembro de 1972



SECRETÁRIO DA PREFEITURA